



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 1037/88, de 19 de Outubro de 1988.

AUTORIZA a abertura de Créditos Adicionais (SUPLEMENTARES), até o limite de 800% (Oitocentos por Cento), incidentes sobre o total da despesa geral fixada para o exercício de 1988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, usando das atribuições legais em vigor:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Aprovou, Estatuiu e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ainda no corrente exercício, a abertura de Créditos Adicionais (SUPLEMENTARES), até o limite de 800% (Oitocentos por Cento), calculados sobre o total da despesa geral pelo Orçamento Programa de 1988.

Parágrafo Único - A presente autorização, visa a garantir a necessária Suplementação Orçamentária que eventualmente possa vir a ocorrer, em consequência das obrigações financeiras da Administração.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a partir de 1º de julho de 1988, em virtude de àquela data terem sido esgotados os recursos Orçamentários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 21 de Outubro de 1988.

Publicado na Secretaria, na data Supra

ALBERTO DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal

FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS MELO
Prefeito em Exercício